

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.006.587-5

DATA: 20/10/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 341/22

APROVADO EM 19/07/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FAFILTEC EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº. 216/15, de 23/06/15.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº. 216/15, de 23/06/15. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial a manutenção do Certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº. 216/15, de 23/06/15.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica nos termos da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR.

O Curso Técnico em Podologia obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1983/15, de 14/07/15, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 216/15, de 23/06/15.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.006.587-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº. 216/15, de 23/06/15.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

A Instituição apresentou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros nº 3.9.01.21.0000950752-58, com validade até 13/08/2022.

A Licença Sanitária, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Matriz sob o nº 182.454/2018, possui validade até 03/10/2023.

#### Laboratórios

Laboratório 1 de Podologia:

Equipamentos	Quantidade	Ambiente
Poltronas ergonômicas com regulagem mecânica para atendimento Podológico	9	Sala de Atendimento
Mesas de apoio	9	Sala de Atendimento
Bandejas de equipamentos	9	Sala de Atendimento
Mochos para atendimento	9	Sala de Atendimento
Luz unidirecional com braço regulável	9	Sala de Atendimento
Poltrona 3 lugares	1	Sala de Espera
Poltrona 2 lugares	1	Sala de Espera

Laboratório 2 de Podologia:

Equipamentos	Quantidade	Ambiente
Poltronas ergonômicas com regulagem mecânica para atendimento Podológico	6	Sala de Atendimento
Mesas de apoio	6	Sala de Atendimento
Bandejas de equipamentos	6	Sala de Atendimento
Mochos para atendimento	6	Sala de Atendimento
Armário com bancada e duas portas	1	Sala de Atendimento
Pia com torneira	1	Sala de Atendimento
Lixeiras de Classificação	2	Sala de Atendimento

Laboratório 3 de Podologia:

Equipamentos	Quantidade	Ambiente
Poltronas ergonômicas com regulagem mecânica para atendimento Podológico	7	Sala de Atendimento
Mesas de apoio	7	Sala de Atendimento
Bandejas de equipamentos	7	Sala de Atendimento
Mochos para atendimento	7	Sala de Atendimento
Luz unidirecional com braço regulável	1	Sala de Atendimento
Pia com torneira	1	Sala de Atendimento
Lixeiras de Classificação	2	Sala de Atendimento
Armário de 3 gavetas	1	Sala de Atendimento
Dispenser de sabonete líquido	2	Sala de Atendimento
Porta Toalha	1	Sala de Atendimento
Autoclave para assepsia	2	Sala de Esterilização
Armário de 3 portas	1	Sala de Esterilização
Pia para limpeza	2	Sala de Expurgo
Bancada com armário e gavetas	2	Sala de Expurgo
Dispenser de sabonete líquido	1	Sala de Expurgo
Porta Toalha	1	Sala de Expurgo
Lixeiras de Classificação	2	Sala de Expurgo

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.006.587-5

### Laudo Pericial da Tecnóloga em Podologia

(...) durante a verificação *in loco* realizada no dia 24 de março de 2022, condições satisfatórias para o pleno funcionamento da Instituição de Ensino, com espaço físico amplo e arejado, salas de aula e outras dependências de utilização administrativa e pedagógica devidamente climatizadas, com ambientes limpos e organizados.

Possui materiais condizentes com a finalidade proposta no Plano de Curso a fim de promover uma aprendizagem técnica de qualidade tais como: espaço físico adequado, laboratórios, multimídia, entre outros.

A Instituição de Ensino possui **Laboratório Específico de Podologia** e Laboratório de Informática para uso dos alunos, com equipamentos e materiais em quantidade satisfatória.

Sobre o acervo bibliográfico, a Instituição possui exemplares técnicos apropriados para o curso, visando empréstimos e consulta local.

Sendo assim, sou de parecer favorável (...)

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR n.º 05/2013.

A Chefia do NRE de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **Alterações Propostas**

#### **Perfil Profissional**

**DE:** Realiza procedimentos podológicos, a partir de avaliação e exame físico dos pés, selecionando técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que os afetam; Identifica lesões elementares externas dos pés, elaborando programa de atendimento com vistas à promoção e à recuperação das funções; Aplica técnicas adequadas de utilização e armazenamento de produtos e equipamentos utilizados em podologia e de descarte de fluidos e resíduos, para proteção das pessoas contra riscos biológicos e químico; Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção da saúde dos pés.

**PARA:** Avalia condições da pele e anexos dos pés; Seleciona e executa procedimentos de higienização, proteção, tratamento e manutenção; Utiliza técnicas manuais e equipamentos para podologia; Utiliza técnicas de acordo com as características anatômicas, fisiológicas e fisiopatológicas dos pés; Seleciona e aplica procedimentos de profilaxia do ambiente e dos instrumentais. Promove ações de orientação para a saúde dos pés.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.006.587-5

Pela Resolução Secretarial n.º 3725/2021 – GS/SEED, de 20/08/21, foi autorizada a alteração da denominação da instituição de ensino **de** Centro de Educação Profissional Filadélfia **para** Centro de Educação Profissional FAFILTEC Educacional, e a denominação da entidade mantenedora **de** Filadélfia Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda., **para** FAFIL Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento dos cursos, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, justificou:

Em meados de 2018, houve na Rua Almirante Gonçalves um rompimento de galerias subterrâneas e o prédio, bem como outras edificações, sofreram comprometimentos estruturais. Isto gerou uma demanda junto a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Sanepar. (...)

Devido aos compromissos com órgãos públicos e com a comunidade em geral, desenvolvemos esforços e obtivemos mesmo dentro do processo de reforma e dentro da pandemia de Covid-19, os alvarás necessários para a montagem do processo, que foi protocolado em outubro de 2020.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento e alteração do curso.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro de Educação Profissional FAFILTEC Educacional, município de Curitiba, mantido por FAFIL Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda., de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013, conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
<b>Curso:</b> Técnico em Podologia <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.	<b>Nº:</b> 2622/16, de 30/06/16 <b>Prazo:</b> 30/09/15 a 30/09/25	<b>Nº:</b> 1983/15, de 14/06/15 <b>Prazo:</b> 01/01/14 a 31/12/18	<b>Prazo:</b> cinco anos <b>De:</b> 01/01/19 a 31/12/23

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.006.587-5

b) as alterações propostas de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº. 216/15, de 23/06/15.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e alteração do Plano do Curso Técnico em Podologia.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP